

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

T. A. R. F.

MUNICÍPIO DE LONDRINA

PROCESSO: 19.006.087656/2019-15
RECORRENTE: Ulisses Sabino Nogueira
RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda
ASSUNTO: Revisão do Valor IPTU 2017
RELATOR: Marcos Ferreira

EMENTA

Revisão do Valor IPTU 2017

Valores foram fixados por pauta de valores. Alegação Inconstitucionalidade pauta de valores. LOTEAMENTO POSTERIOR À LEI MUNICIPAL Nº. 8.672/2001. PLANTA GENÉRICA DE VALORES. ATRIBUIÇÃO DO VALOR VENAL AO NOVO IMÓVEL CRIADO. PAUTA Nº. 11/2016. CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL QUE ESTIPULA OS CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA A APURAÇÃO DO VALOR VENAL DOS IMÓVEIS CRIADOS APÓS A EDIÇÃO DA RESPECTIVA LEI. INTELIGÊNCIA DO ART. 176, § 5º, CTM. ATRIBUIÇÃO DO VALOR VENAL REALIZADO DE FORMA TÉCNICA. INEXISTÊNCIA DE ILEGALIDADE OU INCONSTITUCIONALIDADE.

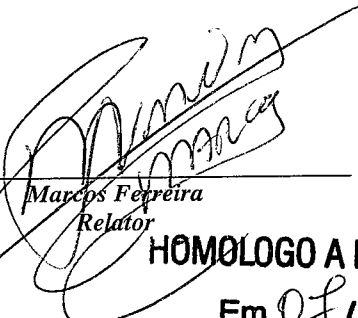
Não houve majoração da base de cálculo do IPTU efetuada por ato administrativo, mas, tão somente, atribuição do valor venal sobre o novo terreno que surgiu com o desmembramento realizado. Denota-se, através da leitura do art. 176, § 5º (acrescido pela Lei nº. 8.671/2001) do Código Tributário Municipal de Londrina que, nos seus incisos I e II. **RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO**

ACÓRDÃO Nº 24/2022 – TARF/PML

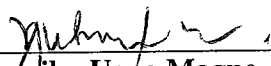
Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente **Ulisses Sabino Nogueira**,

ACORDAM, Os Senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF), por unanimidade de votos, decidiram por conhecer do recurso por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade e **negar provimento, mantendo a decisão de primeira instância administrativa**. Participaram do julgamento e votaram com o relator os membros Gilberto Dias de Melo, Fabiano Nakanishi, Marcelo Moreira Candeloro, Rosalmir Moreira, Wanda Yaeko Kono e a Presidente Yumiko Ueno Magno.

Londrina, 08 de março de 2022.



Marcos Ferreira
Relator

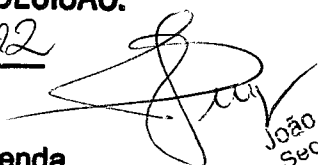


Yumiko Ueno Magno
Presidenta

HOMOLOGO A PRESENTE DECISÃO.

Em 01/07/2022

Secretário Mun. de Fazenda


João Carlos Barbosa Perez
Secretário Mun. de Fazenda
PML